



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM:2017-20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



DECRETONº 046/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, sobre a proibição do ingresso no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI de qualquer transporte público e/ou privado de passageiros e pessoas em transporte de passelo oriundas de locais que já existam casos notificados de COVID 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020, do Estado do Piauí, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais nºs 18.901 e 18.902, de 20 e 23 de março de 2020, que determinaram a suspensão de atividades e deram outras providências, no âmbito do território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;

CONSIDERANDO a portaria GM n 454, de 20 de março de 2020, de declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid19);

DECRETA:

Art. 1ºFica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, como medida de proteção adicional ao enfrentamento ao COVID-19, em todos os espaços públicos, vias públicas, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

Parágrafo único - O desrespeito à presente determinação sujeitará o infrator à responsabilização prevista na legislação pátria, cabendo às autoridades públicas adorem as medidas necessárias ao cumprimento e fiscalização da presente determinação.

Art. 2ºFica proibido o ingresso no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI de qualquer meio de transporte público ou privado de passageiros, mesmo os que já autorizado o seu funcionamento, oriundo de cidades/localidades que já possuam casos notificados de COVID 19, cabendo aos infratores a responsabilização conforme preceitos legais; e em se tratando de pessoas que cheguem em Baixa Grande do Ribeiro por meio de transporte veículos automotores pequenos, essas pessoas devem se apresentar a equipe de epidemiologia para seguir protocolo determinado pelo Ministério da Saúde para fins de controle da pandemia – COVID 19.

Parágrafo único - A autoridade municipal competente adotará as medidas necessárias ao cumprimento e fiscalização da presente determinação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Cientifique-se. Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 05 de maio de 2020


Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002, de 05 de Janeiro de 2018, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 018/2020 – PMBP, Processo Administrativo nº 031/2020, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS**, Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa **BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.209/0001-00**, com valor total apresentado para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 de **R\$: 112.343,46 (cento e doze mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

Betânia do Piauí-PI, 24 de Abril de 2020.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Presidente da C.P.L



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 018/2020 - PMBP
Processo Administrativo Nº 031/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pela CPL, nos Autos do Pregão Presencial Nº 018/2020 - PMBP, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 018/2020 - PMBP, Processo Administrativo nº 031/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS**, que declarou vencedora do certame a licitante **BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.209/0001-00**, por ter apresentado os menores preços para os itens constantes no edital e seus anexos e apresentado todas as documentações exigidas no edital, e por ter sido este o critério de julgamento desta licitação.

Betânia do Piauí (PI), 27 de Abril de 2020.


Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal